

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
09/2021/MPC/PA CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E ZÊNITE INFORMAÇÃO E
CONSULTORIA S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC-PA**, com sede na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP: 66035-145, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. **GUILHERME DA COSTA SPERRY**, CPF nº 003.970.749-05, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº 4.698, 3º e 4º andares, Edifício. Batel Office Tower, Batel, CEP 80.240-000, Curitiba/PR, neste ato representada por sua Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, **HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**, CPF nº 032.957.699-23, residente e domiciliada em Curitiba/PR, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, proveniente do procedimento de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo eletrônico nº 2021/543964, da proposta da CONTRATADA datada de 06/05/2021, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização do curso *in company* intitulado “**O que muda com a Nova Lei de Licitações? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos**”, cujo conteúdo programático consta da proposta comercial, o qual é parte integrante deste instrumento contratual, nos termos da proposta em anexo.
- 1.2. O curso será realizado no formato on-line, em plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, no ambiente www.zenite.online.com.br, com carga horária de **20 horas**, sendo **5 dias** consecutivos, das 14h00 às 18h00, para o número de até **40 (quarenta)** participantes.
- 1.3. A data de realização do Curso será indicada pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, respeitando-se a disponibilidade do professor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 44.812,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos), constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste

contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor total aqui indicado encontram-se incluídas despesas com honorários do professor, material técnico e o certificado de participação, bem como, todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, cujo pagamento constitui responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do curso, no Banco do Brasil, agência nº 3041-4, Conta Corrente nº 84229-X, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

Vp = Valor da parcela em atraso

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a Nota de Empenho Nº 2021NE00219.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços que constituem o objeto deste contrato na forma e prazos estipulados.

6.1.2. Apresentar, observados os prazos de validade definidos na legislação pertinente, certificados de regularidade relativos ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF).

6.1.3. Emitir a nota fiscal relativa à prestação do serviço.

6.1.4. Fornecer, em até 15 dias após o término do curso, o Certificado de Participação no Curso. O envio dos certificados será por meio do e-mail informado na inscrição.

6.1.4.1. O percentual de frequência que constará do certificado será calculado de

acordo com a presença nas aulas ao vivo verificada pelo acesso de login e senha no sistema por participante. A presença considera a participação no curso mediante acesso ao ambiente Zênite (www.zeniteonline.com.br).

- 6.1.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica, incompatibilidade dos sistemas do participante ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro. Da mesma forma, não se responsabiliza por dificuldade de acesso à plataforma do curso, inclusive no que diz respeito ao funcionamento e qualidade da rede de internet do participante.
- 6.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 6.2.1. Enviar com a antecedência necessária a relação dos participantes para o Curso “**O que muda com a Nova Lei de Licitações?**”, com as informações necessárias.
 - 6.2.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.
 - 6.2.3. É expressamente proibida a gravação, cópia ou reprodução, por qualquer meio, do curso/aulas on-line. O curso/aula é protegido(a) por direitos autorais e direitos de imagem. Fica vedado o compartilhamento do link de acesso fornecido individualmente a cada participante.
 - 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 6.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.
 - 6.2.6. Zelar pelo conteúdo dos serviços contratados, ficando expressamente avençado que os materiais utilizados durante a realização do curso pela **CONTRATADA** destinam-se à utilização exclusiva pelos participantes do curso indicados pela **CONTRATANTE**, os quais não poderão ser reproduzidos ou de qualquer forma utilizados sem autorização expressa da Zênite Informação e Consultoria S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
 - I. Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III. Judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa, nos termos do parágrafo terceiro da Cláusula Nona;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 20% sobre o montante do curso *in company* intitulado “O que muda com a Nova Lei de Licitações? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos” não realizado.

PARÁGRAFO QUARTO – Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea “d” do *caput*, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO – O cancelamento do curso após a sua confirmação e bloqueio de datas, fará com que o CONTRATANTE efetue o pagamento de multa compensatória da ordem de 20% calculados sobre o montante do curso *in company* intitulado “O que muda com a Nova Lei de Licitações? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos” não realizado, que será acrescida de juros de mora e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

11.2. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE em relação aos empregados e professores da CONTRATADA.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Belém/PA, junho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

HILDA VICTÓRIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
CONTRATADA

**SERPRO**
Assinado digitalmente por:
HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Testemunhas:

Sérgio dos Santos Campista
CPF 727.394.287-15

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

Ata Contrato	Contratada	Objeto	Gestor	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Substituto (Caso Necessário)
008/2020	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Limpeza Capital Interior	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Luciana Machado Silveira Mello Mat. 6787-3	Helton Moura da Rocha Mat. 668818	Jandira Luzia Matos Pires Mat. 67810
013/2017	SERVICE ITORORÓ EIRELI	Apoio	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Jandira Luzia Matos Pires Mat. 67810	Helton Moura da Rocha Mat. 668818
ATA 016/2020	H. DE F. PIRES SERVIÇOS	Uniformes	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	João Victor Ferreira Almeida Mat. 178098	Bianca Cristina Rocha Garcia Mat. 67512
22/2020	RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serv. Chaves	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Bianca Cristina Rocha Garcia Mat. 67512	João Victor Ferreira Almeida Mat. 178098
24/2020	RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Carimbos	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	João Victor Ferreira Almeida Mat. 178098	Helton Moura da Rocha Mat. 668818
21/2020	CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Vigilância Armada	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Helton Moura da Rocha Mat. 668818	João Victor Ferreira Almeida Mat. 178098	Luciana Machado Silveira Mello Mat. 6787-3
002/2016	A. C. L. ALVES	Concessão Restaurante Prédio Sede	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Luciana Machado Silveira Mello Mat. 6787-3	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Jandira Luzia Matos Pires Mat. 67810
037/2019	WANDEMBERG DE FREITAS NOGUEIRA - ME	Lanches	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Luciana Machado Silveira Mello Mat. 6787-3	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Helton Moura da Rocha Mat. 668818
ATA 27/2020	RJ MARTINS LAVANDERIA LTDA	Lavagem Passagem	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Bianca Cristina Rocha Garcia Mat. 67512	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	João Victor Ferreira Almeida Mat. 178098
032/2020	C O COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA	Refeição	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	João Victor Ferreira Almeida Mat. 178098	Jandira Luzia Matos Pires Mat. 67810
034/2020	CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Vigilância Armada	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Helton Moura da Rocha Mat. 668818	João Victor Ferreira Almeida Mat. 178098	Luciana Machado Silveira Mello Mat. 6787-3
051/2020	WANDEMBERG DE FREITAS NOGUEIRA - ME	Concessão Restaurante Ananindeua	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Luciana Machado Silveira Mello Mat. 6787-3	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Jandira Luzia Matos Pires Mat. 67810
89/2018	O NINA RIBEIRO LTDA	Operação De Som	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Luciana Machado Silveira Mello Mat. 6787-3	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Helton Moura da Rocha Mat. 66818
005/2021	JM DA SILVA PEREIRA EIRELI	Controle De Pragas	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Jandira Luzia Matos Pires Mat. 67810	Helton Moura da Rocha Mat. 668818
015/2020	HOTEL SAGRES	Hospedagem	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Jandira Luzia Matos Pires Mat. 67810	Helton Moura da Rocha Mat. 668818
070/2017	ECO GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Jardinagem	Enio de Oliveira Rebouças Mat. 42640	Adriana Klautau Guimarães Mat. 41040	Helton Moura da Rocha Mat. 668818	Jandira Luzia Matos Pires Mat. 67810

Protocolo: 666020

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2015-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Garrafão do Norte// CNPJ/MF 22.980.940/0001-27// Objeto do Convênio: O presente objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 3 (três) anos.// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 03 anos// Vigência do aditivo: Início em 05/06/2021 e término em 04/06/2024// Data da assinatura: 02/06/2021 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 663668

Nota de Empenho: 2021NE00219

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 10/06/2021

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 666038

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 01
Nº do Contrato: 17/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 06/2020-MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, CNPJ nº 05.059.613/0001-18.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajustar em 19,65% (dezenove inteiros e sessenta e cinco centésimos) o valor original do contrato.

Valor do Aditamento: R\$ 11.748,84 (onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000, Natureza da Despesa: 33.91.40.00 Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000 Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 666029

FÉRIAS**PORTARIA Nº 097/2021/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Darlan da Costa Rêgo, datado de 27/05/2021 (Protocolo PAE nº 2021/551068), e os termos da Resolução nº 010/2020 – MPC/PA – Colégio, de 21/08/2020; RESOLVE:

Conceder ao servidor DARLAN DA COSTA RÊGO, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200108, 30 (trinta) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2019 a 29/06/2020, para o período de 16/06/2021 a 15/07/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 02 de junho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 665519

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 09/2021

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 04/2021/MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa Zenite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

Objeto: Realização de curso in company intitulado "O que muda com a Nova Lei de Licitações? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos".

Vigência: 11/06/2021 a 29/08/2021

Valor: R\$ 44.812,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)